

LEI Nº. 8127/10  
DE 09 DE JUNHO DE 2.010

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de 3 (três) áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar permissão de uso de 3 (três) áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, situadas na Rua Joaquim Bernardes Netto, no Jardim Castanheiras, destinadas à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário local:

ÁREA 1

01 - IMÓVEL: - Área 3

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Joaquim Bernardes Netto - Jd. Castanheiras.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de propriedade de Suehiro Kano/Compr. Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda. (área não titulada), área remanescente de domínio público municipal, área de domínio público municipal, a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP e área remanescente de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Uma faixa situada em uma Gleba de Terras, no Bairro do Capão Grosso, Município de São José dos Campos - SP. Inicia-se no ponto 29 (Coordenadas N= 7436156.0123, E= 418896.9858) localizado na divisa com a Propriedade de Suehiro Kano/Compr. Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda. a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP, distante 51,32m da faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto. Deste segue no sentido horário com rumo de SW 43º11'51"NE e distância de 6,53m, confrontando com a área de propriedade de Suehiro Kano/Compr. Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda. a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com rumo de NW 70º00'00"SE e distância de 41,47m até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com rumo de NW 57º43'38"SE e distância de 39,78m até o ponto 38, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal do ponto 28 ao ponto 38; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 84º33'20"NW e distância de 13,26m confrontando com a área de domínio público

municipal a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP até o ponto 39; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 57°43'38"NW e distância de 27,23m até o ponto 40; neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE 70°00'00"NW e distância de 43,46m até o ponto inicial 29, confrontando com a área de domínio público municipal do ponto 39 ao ponto inicial 29, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 456,52m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

## ÁREA 2

01 - IMÓVEL: - Área 4

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos (matrícula 43791 área maior).

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Joaquim Bernardes Netto - Jd. Castanheiras.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal, faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto, área de domínio público municipal, área de domínio público municipal a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Uma faixa situada em uma Gleba de Terras, no Bairro do Capão Grosso, Município de São José dos Campos - SP. Inicia-se no ponto 38 (Coordenadas N= 7436125.3498, E= 418974.0515), localizado na divisa da área de domínio público municipal. Deste segue no sentido horário com rumo NW 57°43'38"SE e distância de 56,21m, confrontando com a área de domínio público municipal até o ponto 41; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 81°42'49"NW e distância de 14,72m, confrontando com a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto até o ponto 40; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 57°43'38"NW e distância de 54,60m, confrontando com a área de domínio público municipal até o ponto 39; neste deflete à direita e segue com rumo de NW 84°33'20"SE e distância de 13,26m, confrontando com a área de domínio público municipal a ser ocupada pela faixa de servidão da SABESP até o ponto inicial 38, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 331,63m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

## ÁREA 3

01 - IMÓVEL: - Área 5

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos (matrícula 43791 área maior)

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Joaquim Bernardes Netto - Jd. Castanheiras.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal, confluência entre a Estrada Municipal Joaquim Gomes da Silva e a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Uma faixa situada em uma Gleba de Terras, no Bairro do Capão Grosso, Município de São José dos Campos - SP. Inicia-se no ponto 42 (Coordenadas N= 7435964.7143, E= 419072.7699), localizado no alinhamento da faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto divisa com a área de domínio público municipal. Deste segue no sentido horário com rumo de NW 13°47'23"SE e distância de 44,14m, confrontando com a área de domínio público municipal até o ponto 43; neste deflete à direita e segue em curva de AC 90°25'36", Raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,20m, confrontando com a confluência da Estrada Municipal Joaquim Gomes da Silva com a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto até o ponto 44; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 01°56'10"NW e distância de 34,20m, confrontando com a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto até o ponto inicial 42, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 178,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

Parágrafo único. As áreas de terreno das quais trata o "caput" deste artigo estão melhor descritas e caracterizadas na planta, memoriais descritivos e no laudo de avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer violação às obrigações da permissionária previstas nesta lei, ou o interesse público o exigir.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a cumprir todas as normas pertinentes ao licenciamento ambiental e de preservação do meio ambiente, bem como a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 4º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 5º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de junho de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Marcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras

  
André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e  
dez.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos